LEI Nº 2.578, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 2.180.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que menciona, a saber:

1 - PREFEITURA DA ADMINISTRAÇÃO
1.1 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA E CONTROLE
3120 - Material de Consumo(03/27.812.09)...Cr$ 130.000,00
3130 - Outros serviços e Encargos .....
(03/2812.09).....Cr$ 130.000,00

7 - PREFEITURA DE OBRAS
7.2 - SETOR DE CONTROLE E DE OBRAS PARTICULARES
3130 - Outros Serviços e Encargos.....
(07/2832.37).....Cr$ 150.000,00

7.3 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E DE TRANSPORTE
3130 - Outros Serviços e Encargos.....
(07/2832.21).....Cr$ 500.000,00

8 - PREFEITURA DE PUBLICAÇÃO
8.1 - EDUCAÇÃO DE 1º GRAU
4120 - Obras e Instalações(08/1201.15)...Cr$ 900.000,00

8.4 - SETOR DE CULTURA E RECREAÇÃO SOCIAL
3130 - Outros Serviços e Encargos.....
(12/1401.01).....Cr$ 50.000,00
3130 - Outros Serviços e Encargos.....
(12/1401.01).....Cr$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na importância de Cr$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, aos 07 de dezembro de 1.982.

LUIZ ALCALA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, aos 07 de dezembro de 1.982.